



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 03/2024

Autoriza a efetuar o remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotações orçamentárias, no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais), conforme a seguir:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

07.05.14.422.0012.2033.33903000, fonte 1500000 – R\$1.000,00

07.05.14.422.0012.2033.33903200, fonte 1500000 – R\$1.000,00

07.05.14.422.0012.2033.33903600, fonte 1500000 – R\$1,00

07.05.14.422.0012.2033.33903900, fonte 1500000 – R\$20.000,00

07.05.14.422.0012.2033.33909300, fonte 1500000 – R\$1,00

07.05.14.422.0012.2033.44905200, fonte 1500000 – R\$1,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do §1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 22.003,00 (vinte e dois mil e três reais), como segue:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

05.05.14.422.0012.2033.33903000, fonte 1500000 – R\$1.000,00

05.05.14.422.0012.2033.33903200, fonte 1500000 – R\$1.000,00

05.05.14.422.0012.2033.33903600, fonte 1500000 – R\$1,00

05.05.14.422.0012.2033.33903900, fonte 1500000 – R\$20.000,00

05.05.14.422.0012.2033.33909300, fonte 1500000 – R\$1,00

05.05.14.422.0012.2033.44905200, fonte 1500000 – R\$1,00

Art. 3º O remanejamento tem como justificativa a Lei 2.957, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, altera as Leis nº 2.672/19 e nº 2.745/20, onde o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 5 de fevereiro de 2024, 112º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA
COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS Y5, OU=32143163000110, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.05 16:32:01 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1